Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 107 – DOE – 05/06/20 - seção 1 – p.31

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria CRH - 3, de 4-6-2020

O Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde expede a presente Portaria, objetivando implementar o Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde, instituído em caráter temporário, para o enfrentamento ao Covid-19 – Novo Coronavírus, no âmbito do Estado de São Paulo:

Da Finalidade
O Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde de que trata esta Portaria está previsto na Resolução SS – 77, de 03-06-2020, e tem por finalidade o fortalecimento, em caráter complementar, da força de trabalho em unidades da Pasta durante a permanência das ações do Covid-19 – Novo Coronavírus.

A Quem Se Destina
I – Poderá aderir ao Projeto, qualquer pessoa física, estudante de graduação ou de formação profissionalizante da área da saúde dos seguinte cursos: (i) Assistência Social; (ii) Biologia;
(iii) Biomedicina; (iv) Enfermagem; (v) Farmácia; (vi) Fisioterapia;
(vii) Fonoaudiologia; (viii) Medicina; (ix) Nutrição; (x) Psicologia;
(xi) Terapia Ocupacional; (xii) Técnico de Enfermagem; (xiii) Técnico de Laboratório, desde que conte com idade entre 18 e 59 anos, que se autodeclarar em boas condições de saúde e tenha interesse e disponibilidade para atuar em ações voltadas à prevenção e combate ao Covid-19 – Novo Coronavírus junto as Unidades sob administração direta da SES/SP elencadas no Anexo I da Resolução SS – 77, de 03-06-2020;

II – O presente programa tem como objetivo a formação de cadastro de voluntários que atuarão direta ou indiretamente em ações e/ou tratamento de pacientes com suspeita ou diagnóstico do Covid-19 – Novo Coronavírus, fica vedada a participação de candidatos pertencentes aos grupos considerados de risco, vulneráveis ao Covid-19 – Novo Coronavírus – nas seguintes especificações:
II.1 Idade igual ou superior a 60 anos;
II.2 Diabetes insulino-dependente;
II.3 Insuficiência renal crônica;
II.4 Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
II.5 Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
II.6 Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
II.7 Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
II.8 Cirrose ou insuficiência hepática;
II.9 Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
II.10 Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19.

Da Adesão e Cadastramento
I - A adesão do voluntário fár-se-á mediante preenchimento de formulário de inscrição especifico por meio de link que constara no site oficial da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde – CRH/SES http://www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/, a ser divulgado no edital de abertura de inscrições que será publicado em Diário Oficial do Estado do dia 09-06-2020.
II – No ato da inscrição, a pessoa física interessada em fazer parte do serviço voluntário, prestará informações relativas aos seus dados pessoais, de formação, profissionais, condição de saúde, identificação da unidade de interesse e área de atuação, bem como disponibilidade (dia e horário/turno).
III - O número de voluntário fica limitado em 30 indivíduos por unidades identificadas.
IV - A Coordenadoria de Recursos Humanos, da SES, adotará as providências relativas ao cadastramento dos candidatos ao voluntariado, observadas as seguintes condições:
IV.1 - Triagem e avaliação das inscrições, considerando o público alvo esperado;
IV.2 - Filtrar as inscrições por Unidade, atividade e disponibilidade, preservando a ordem de inscrição;

IV.3 - Disponibilizar para cada Unidade participante o banco de voluntários, considerando seu interesse no ato de inscrição.

Da Convocação
I - Caberá ao Centro de Planejamento dos Processos de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH, publicar edital de abertura das inscrições onde constará, de forma detalhada, as condições para participação no projeto de voluntários.
II - A unidade hospitalar, conforme a necessidade relacionada ao cenário e demanda da emergência, e considerando a disponibilidade de atuação informada pelo candidato, entrará em contato pelo e-mail e/ou telefone informados pelo candidato no ato de inscrição, para que os voluntários compareçam em local, data e horário a ser informado, munido dos documentos necessários (Cédula de Identidade/Registro Geral – RG ou RNE em caso de estrangeiro e Cadastro Pessoal Física – CPF.

Do Acompanhamento
O dirigente de cada unidade envolvida no processo criará, mediante Portaria, Comissão de Acompanhamento de Atuação dos Voluntários, composta por no mínimo 03 (três) integrantes da Gerência Administrativa e Gerência de Recursos Humanos, para implantação e gestão do serviço de voluntários, às quais cabe:
I – Selecionar o voluntário de acordo com o banco de voluntários enviado pela Coordenadoria de Recursos Humanos;
II – Contatar o voluntário apto mediante endereço eletrônico e/ou telefone mencionado no ato de inscrição;
III – Fazer breve entrevista, considerando as informações prestadas no formulário de inscrição, com objetivo de obter informações detalhadas sobre a formação do voluntário, seus conhecimentos, desejos e expectativas, disponibilidade efetiva de horário para atuação dentro do turno(s) informado(s);
IV - Acolher o voluntário, cientificando dos direitos e responsabilidades;
V – Apresentar missão, visão e valores da Unidade, além de informações suficientes que permita ao voluntário entender o que é e como funciona a Unidade;
VI – Definir o setor de prestação das atividades de modo a direcionar a pessoa adequada para a execução de atividades específicas;
VII - Apresentar com clareza as atividades que o voluntário deverá realizar;
VIII – Orientar e preparar o voluntário para desempenho das atividades;
IX – Fornecer orientações relativas às medidas protetivas, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
X – Colher assinaturas das partes envolvidas no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Covid-19 – Novo Coronavírus e na Declaração de Ciência e Responsabilidade, constante, respectivamente, em Anexos I e II desta Portaria;
XI - Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Implantação do Projeto de Voluntários – CRH.

Do Termo de Ciência e Responsabilidade e do Termo de Adesão ao Serviço Voluntario
Os candidatos selecionados deverão assinar:
I – Termo onde declara estar em boas condições de saúde, bem como estar ciente dos riscos inerentes as atividades que irá desempenhar, conforme Anexo I – Termo de Ciência e Responsabilidade, desta Portaria.
II - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário Anexo II da Resolução SS – 77, de 03-06-2020.
II.1 – O Termo de Adesão será assinado pelas partes interessadas, em 2 vias, no primeiro dia de trabalho voluntário.

Das Atividades Objeto da Atuação do Voluntário
Os voluntários aptos poderão desenvolver as seguintes atividades:
I - Assistência Social: Apoio ao assistente social da unidade, cujo trabalho consiste no exercício de atividades pertinentes ao serviço social com indivíduos, grupos ou comunidades.
II Biologia Ou Biomedicina: Apoio ao biologista ou biomédico da unidade, cujo trabalho consiste em executar atividades laboratoriais relacionadas à análise de amostras biológicas.
III - Enfermagem: Apoio ao enfermeiro da unidade, cujo trabalho consiste em prestar assistência ao paciente.
IV - Farmácia: Apoio ao farmacêutico da unidade, cujo trabalho consiste em oferecer suporte na manipulação, análise de drogas e produtos farmacêuticos em geral.
V - Fisioterapia: Apoio ao fisioterapeuta da unidade, cujo trabalho consiste em complementar tratamento médico, através de fisioterapia motora e respiratória adequada aos pacientes.
VI - Fonoaudiologia: Apoio ao fonoaudiólogo da unidade, cujo trabalho consiste no diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de pacientes com disfunção de fonação e audição.
VII - Medicina: Apoio ao médico da unidade de acordo com cada especialidade, cujo trabalho consiste em efetuar assistência médica ao paciente, em diversos tipos de enfermidades.
VIII - Nutrição: Apoio ao nutricionista da unidade, cujo trabalho consiste em realizar atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição visando à promoção, preservação e recuperação da saúde do paciente.
IX - Psicologia: Apoio ao psicólogo da unidade, cujo trabalho consiste em estudar a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos pacientes, desempenhando tarefas relacionadas ao suporte emocional.
X - Terapia Ocupacional: Apoio ao terapeuta ocupacional da unidade, cujo trabalho consiste em executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de recuperar a capacidade mental de pacientes.
XI - Técnico de Enfermagem: Apoio ao técnico de enfermagem da unidade, cujo trabalho consiste em executar tarefas auxiliares de nível médio técnico prestando assistência ao paciente.
XII - Técnico de Laboratório: Apoio ao técnico de laboratório da unidade, cujo trabalho consiste em executar tarefas técnicas laboratoriais realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias.

Dos Horários e Início
I - Os dias e horários/turnos de atuação do voluntário na Unidade para a qual se inscreveu, serão previamente estabelecidos em comum acordo entre as partes, observada a necessidade da instituição e a disponibilidade do interessado, nunca excedendo a 6 horas semanais.
II - Para ingresso e desempenho das atividades que lhe disser respeito, o voluntário deverá:
II.1 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;
II.2 - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
II.3 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no dia/horário que optar por atuar como voluntário;
II.4 - Conhecer as exigências contidas no edital/comunicado e estar de acordo com elas;
II.5 - Ter boa conduta.
III - O voluntário deverá anotar diariamente horário de entrada e saída no controle de horas que será disponibilizado pela Unidade.
IV – O Voluntário será responsável por custear seu deslocamento até a Unidade e sua alimentação.
Prazo
A prestação das atividades voluntárias terá prazo de duração conforme critérios da Administração Pública e a necessidade de cada unidade, com base no cenário do estado de calamidade pública decorrente da pandemia ocasionada pelo Covid-19 – Novo Coronavírus.

Desligamento
O desligamento do voluntário do projeto poderá ocorrer:
I – A seu pedido; ou
II – A critério da instituição caso haja dificuldade de adaptação do voluntário, ou na ocorrência de vícios ou conduta que firam as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional, motivos éticos e morais;
III – Quando exauridas as razões que motivaram o implemento do projeto;
IV – Na finalização da relação as partes assinarão Termo de Desligamento constante no Anexo II desta Portaria;
V – A instituição outorgará ao interessado Declaração de Serviço Voluntário em reconhecimento a sua relevante atuação e preciosa contribuição dada a instituição e aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS/SP.

Das Horas de Atividades Voluntárias Prestadas
As horas de atividades voluntárias prestadas poderão ser consideradas como aditivas e complementares ao conteúdo curricular mínimo obrigatório, quando previstas no projeto pedagógico do curso, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área do curso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
Eu _____, RG Nº _____, DECLARO estar ciente e de acordo com todos os termos contidos no Edital CRH nº ___, de ___ de _____ de 2020, para o enfrentamento ao Novo Coronavírus – Covid-19 e dos riscos inerentes às atividades que pretendo desempenhar junto ao(a) _____, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo no Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciência da Saúde.

DECLARO ainda, não pertencer ao grupo considerado vulnerável ao Novo Coronavírus – Covid-19 e estar gozando de plena saúde no momento de preenchimento deste Formulário.

Local, _____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do Voluntário

ANEXO II - TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Covid-19 – NOVO CORONAVÍRUS
O (nome da unidade), por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o Serviço de Voluntário do Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, a partir de ___/___/___.
O(a) voluntário(a) pode expressar o(s) motivos(s) do desligamento, caso queira: _____.

Este documento rescinde automaticamente o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Local, _____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do Voluntário
_____
Assinatura e carimbo do Responsável pela Unidade